



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1ª DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006230

(01) CPF/CNPJ 242.454.640-53		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 28462742 SSP/MT data de nasc. 06/02/1958	
(03) NOME DO AUTUADO Mori Vicente Domo		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO Cipriano Domo e Emília Pro-33-0-			
(06) ENDEREÇO Fazenda São Lucas, Rod. RR 205		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Alto Alegre	(10) UF PR
(11) CEP —			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 0,3577 hectares de vegetação nativa em uso de reserva legal, conforme carta imagem anexa- do Processo SEI 18201.004066/2024.53 O demarcamento ocorreu na propriedade denominada, Fazenda São Lucas, Rodovia RR 205, Município de Alto Alegre.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 2º, 3º	C / ARTIGO —	INCISO/LÍNEA/§ —
(14) ART 51	INCISO/LÍNEA/§ caput	C / ART. 3º	INCISO/ALÍNEA/§ II, VI
(15) ART. —	INCISO/ALÍNEA/§ —	C / ART. —	INCISO/ALÍNEA/§ —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 5.000,00		cinco mil reais	
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 0,3577 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:30		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 20/02/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 11/03/2025
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —			
(27) ASSINATURA DO AUTUADO [Assinatura]			
ARTIGO 13º - O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			

Yuri de Lima Teixeira
Chefe da Fiscalização Ambiental - FEA

Nakahara
NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental / Fiscal

☐ 1º Via (Autuado) ☒ 2ª Via (FEMARH/RR) ☐ 3ª Via (MPE) ☐ 4ª Via (MPE/RR) ☐ 5ª Via (MPE/RR)